

DECRETO Nº 58, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021

Ementa: Dispõe sobre o credenciamento de médicos do Programa Mais Médicos para atuarem na UBS com horário estendido do Município de Orobó e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROBÓ**, sua Excelência o senhor Severino Luiz Pereira de Abreu, no uso de suas obrigações legais, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Orobó/PE e,

CONSIDERANDO que o Programa Mais Médicos do Governo Federal possui médicos que residem em grande parte dos municípios, constituindo uma importante ferramenta para minimizar a escassez destes profissionais no enfrentamento de demandas de saúde pública;

CONSIDERANDO a preservação do vínculo comunitário e de acolhimento de atendimento em serviços públicos de saúde durante o período de extensão das atividades do PSF de Matinadas, deste município de Orobó.

CONSIDERANDO as dificuldades encontradas pelo Município para atrair médicos para prestação de serviços no interior do Estado, o que compromete, sobremaneira, a prestação dos serviços de saúde em favor da população principalmente nesse momento de enfrentamento da pandemia do novo coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que os médicos do Programa Mais Médicos, não obstante tenham fixada sua jornada de trabalho, possuem horários disponíveis que possibilitam o exercício de atividades além do programa.

Art. 1º Estabelece o credenciamento de médicos ou bolsista vinculados ao Programa Mais Médicos junto a Secretaria de Saúde do Município, para, sem prejuízo de sua jornada de trabalho originária junto ao Programa, atuarem durante o ano de 2022 em regime de plantão, quando necessário, e em cumprimento de demanda espontânea, junto às UBS do Município que possuam horário estendido ou que venham a exercer atividades extraordinárias.

Parágrafo único. Fica a cargo da coordenação da Secretaria de Saúde do Município, a comunicação ao credenciamento para o cumprimento dos serviços descritos no caput do art. 1º deste decreto, quando necessário.

Art. 2º. Os médicos ou bolsistas credenciados ficam obrigados ao cumprimento de carga horária e atribuições impostas pelo Programa Mais Médicos, sob pena de descredenciamento.

Art. 3º Será efetuado o reembolso no valor de R\$ 2.000,00 pelo plantão de 24 horas, ou o equivalente em caso de fração.

Art.4º. As despesas decorrentes deste decreto correrão a conta do orçamento vigente.

Art. 5º Este decreta entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Orobó, 27 de dezembro de 2021; 93º da Emancipação.


SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU
Prefeito

 Prefeitura Municipal de Orobó
Secretaria Municipal de Administração
PUBLICADO EM 27/12/2021.
SECRETARIO


CÍNTIA DE ABREU ARRUDA
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO